



PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2018

PROCESSO Nº: 075/2018

Data e hora de recebimento e abertura dos envelopes: 27/07/2018 às 13:30 horas

1. PREÂMBULO

1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas fará realizar em sessão pública, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO DMAE**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e os Decretos Municipais n.ºs. 7284/02 e 8243/05 e alterações posteriores, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3. As despesas decorrentes deste processo serão acobertadas pela dotação orçamentária:

1.377 – 04.04.01.17.122.1702.6.005.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF referente a este exercício financeiro e nas respectivas no exercício subsequente.

1.4. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de fornecimento do objeto em acordo com as condições do edital;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº 8666/93

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO a ser assinado com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s);

1.5. Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, munido de CD, DVD ou PEN-DRIVE, para gravação do edital, ou pelo endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br.



2 – DO OBJETO, LOTES E DEFINIÇÕES

2.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO DMAE**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, distribuídos em 11 Lotes distintos conforme a marca e o tipo de veículo:

1. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS VOLKSWAGEN
2. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FIAT
3. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CHEVROLET
4. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FORD
5. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS RENAULT
6. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES CHEVROLET
7. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN
8. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES FORD
9. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES IVECO
10. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES MERCEDES BENS
11. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES AGRALE

2.2. Para fins deste edital considera-se a definição da norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), **NBR 15296**, de 30 de dezembro de 2005:

“2.2.1. Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

2.2.2. Peça de reposição original ou genuína – também denominada peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.”

2.3. Assim, de acordo com o mercado, as peças genuínas (ou originais) são as peças fornecidas pelos fabricantes às montadoras, que integram o produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem sendo comercializadas pela rede de concessionárias das montadoras. Já as peças originais fabricadas pelos fornecedores das montadoras e revendidas no mercado independente de autopeças, também são consideradas genuínas ou de reposição original, por terem sido produzidas pelo mesmo processo tecnológico de fabricação e qualidade, conforme disposto na NBR nº 15.296, de 2005 e Acórdão 888114 de 08/08/2013 do TCE-MG (Segunda Câmara).

2.4. A aquisição de peças de reposição genuínas ou originais para os veículos ocorrerá conforme a necessidade de reposição nos veículos, não obrigando o DMAE a contratação de uma quantidade mínima de peças, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento oportuno da contratação, conforme a necessidade de manutenção e reparos na frota;



2.5. Havendo a necessidade de efetiva aquisição de peças, estas serão formalizadas através de Autorizações de Fornecimento e respectiva nota de empenho, mediante solicitação prévia do Setor de Transportes.

2.6. Não constitui objeto deste edital a aquisição de peças recuperadas, reconcondicionadas, ou remanufaturadas, ou ainda peças que não sejam genuínas originais ou legítimas nos termos da NBR 15.296/05.

2.7. As peças deverão ser fornecidas de acordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, deste instrumento.

2.8. O valor total estimado para esta contratação, considerando-se o volume de peças de reposição adquiridas anualmente, com base nos últimos 05 (cinco) anos é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 7.284/02 e demais normas complementares.

3.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

3.2.2. É vedada a aquisição do serviço por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

3.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos.

3.4. Uma vez assinado o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens ou serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Compromisso de Fornecimento.

3.5. O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado Autorização de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.



3.6. Será dada publicidade aos contratos acessórios nos termos do Art. 14, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

3.7. Homologada a presente licitação, o Departamento Municipal de Água e Esgoto lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preço de mercado apurado;
- g) prazo de Entrega
- h) Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços e o percentual de desconto em relação ao preço de mercado.

3.8. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Compromisso de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências deste Edital, comprovado através do cartão do CNPJ, ou ato constitutivo, cuja atividade econômica ou objeto social seja compatível com o objeto deste edital.

5.2. O licitante vencedor deverá estar situado a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) do município de Poços de Caldas/MG.

5.3. Não poderão participar empresas na licitação quando:

- 5.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, dissolução ou em recuperação judicial, impedidas de licitar e contratar com a



Administração Municipal de Poços de Caldas, ou inserida em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

5.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4. Os interessados poderão realizar uma VISITA TÉCNICA para conhecimento dos veículos, bem como da TABELA AUDATEX, que fornecerá os dados referente ao preço do catálogo de peças correspondente a cada Lote/Fabricante.

5.5. O prazo para realização da visita é até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura designada para a sessão do pregão, devendo os interessados entrar em contato com a Setor de Transportes do DMAE, com o servidor Evandrê, através do e-mail dmaetransportes@gmail.com, que designará data e horário para a visita.

5.6. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo o Contrato Social da empresa (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário, etc) ou Procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

6. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação, no dia 27/07/018 às 13:30 horas** na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG.

6.1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 6.1.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"



O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado fora dos envelopes:

8.2.1. no caso de procurador:

- a) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- c) documento oficial que contenha foto.

8.2.2. no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- b) documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;
- c) documento oficial que contenha foto.

8.3. O representante legal da licitante deverá, ainda no ato do credenciamento, apresentar **declaração** dando conta de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, conforme modelo **Anexo II**, sob pena do **não** recebimento dos envelopes;

8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá **comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível**, mediante apresentação de **um** dos seguintes documentos:

- 8.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou;



8.4.2 Declaração assinada pelo Contador e pelo responsável legal acompanhada do balanço referente ao último exercício social exigível.

8.5. Os documentos para o CREDENCIAMENTO deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao pregoeiro no momento da abertura da sessão de licitação. Os mesmos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente ao DMAE;

8.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

8.7. A inobservância dos termos do item 8 do edital impedirá a licitante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão;

8.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

9.1.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, **apresentada no modelo do ANEXO VI**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, contendo a descrição clara, completa e detalhada do objeto deste edital, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, preço (s) ofertado (s), validade da proposta, condições de pagamento, prazo de entrega e outras informações que se fizerem necessárias.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do **ANEXO VI**, deverá conter:

9.1.2.1. razão social, nº. do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante (e-mail);

9.1.2.2. modalidade, número e ano desta licitação;

9.1.2.3. especificação clara, detalhada e completa **de cada Lote ofertado**;

9.1.2.4. **Percentual de desconto a ser concedido sobre o valor das peças conforme estabelecido na Tabela AUDATEX, correspondente a cada lote ofertado.**

9.1.2.4.1. A referida tabela estará à disposição para consulta a todos os interessados em participar da licitação até o dia anterior à data de realização da licitação.



9.1.2.5. prazo de pagamento não inferior a 15 dias, conforme este edital;

9.1.2.6. prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, conforme este edital;

9.1.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

9.1.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos e contribuições sociais e trabalhistas, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair direta ou indiretamente sobre o objeto do presente pregão. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.

9.1.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, fixos e irrealizáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal, de acordo com os índices divulgados, mediante a apresentação do ato autorizativo e da documentação que autorizou o aumento.

9.1.3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.1.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.1.5. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

9.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

9.1.6.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

9.1.7. A licitante deverá apresentar uma **Declaração**, conforme modelo no **Anexo III**, firmada por seu representante legal de que o fornecimento será de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes aplicáveis ao objeto licitado.

9.2 - Do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação:



9.2.1. O envelope nº 02 deverá conter cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e Trabalhista e à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

9.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Nota: Caso os documentos citados nos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.2.3 e 9.2.2.4, já tenham sido entregues/enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los novamente nessa fase.

9.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

9.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.2.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

9.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

9.2.4.2. Prova de regularidade referente a **tributos, contribuições federais, contribuições sociais (previdenciária) e dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.4.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



9.2.4.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da licitante;

9.2.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

9.2.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011).

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 12.2.3.2, 12.2.3.3. e 12.2.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional

9.2.5. Documentação referente à qualificação técnica:

9.2.5.1. Atestado (s) de Fornecimento de objeto similar, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado.

9.2.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE.

9.2.7. O Pregoeiro auxiliado por sua equipe de apoio confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.2.3, 9.2.3.1, 9.2.4.1, 9.2.4.2, 9.2.4.3, 9.2.4.4, 9.2.4.5. e 9.2.4.6.**

9.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que informem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.2.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

10 . DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Credenciamento, abertura de propostas, classificação e lances:

10.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no **Anexo II**.

10.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.2.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço.

10.1.3. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

10.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.3.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 10.1.2.2 e 10.1.3.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.

10.1.3.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exeqüibilidade.

10.1.3.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



10.1.3.5. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.

10.1.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.1.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

10.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço

10.1.4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.1.4.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

10.1.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.6. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação final conforme os lances ofertados.

10.2. Das fases de habilitação e adjudicação:

10.2.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.2.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.



10.2.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

10.2.4. Se o licitante for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.2.5. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens **9.2.4.1, 9.2.4.2., 9.2.4.3, 9.2.4.4, 9.2.4.5 e 9.2.4.6** com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

10.2.6. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.7. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.2.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.

10.2.9. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.

10.2.10. Nas situações previstas nos itens **10.1.3.3, 10.1.3.4 e 10.2.6** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.2.11. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o pregoeiro deverá conferir se os valores unitários finais encontram-se dentro dos valores orçados pelo DMAE e com o máximo (02) duas casas decimais após a vírgula, promovendo os ajustes necessários juntamente com o representante do fornecedor, com o auxílio do campo "redigitar valores" do sistema operacional utilizado pelo DMAE.

10.2.12. Ao final da sessão deverão ser impressos, conferidos e assinados pelos presentes os seguintes anexos: a ata da sessão do pregão, o mapa das rodadas e o histórico da competição.

10.2.13. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar **nova proposta adequada aos valores finais negociados na sessão**. A proposta deverá ser enviada ao e-mail do pregoeiro e encaminhada a original devidamente **assinada em até 02 dias úteis** após o encerramento da sessão.

11. DOS RECURSOS:



11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no **item 11.1** importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para a assinatura do compromisso de fornecimento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.6. Os recursos e impugnações poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a), ou pelo fax nº 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, no Setor de Licitações do DMAE – Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, **observado o prazo de 03 (três) dias**.

11.7. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

11.8. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO, a ser concedido sobre o preço estabelecido na Tabela AUDATEX correspondente a cada peça conforme marca e modelo do veículo**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12.1.1. A referida tabela estará à disposição para consulta a todos os interessados em participar da licitação até o 3º terceiro dia anterior à data de realização da licitação.

12.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar percentual de desconto igual ou superior ao(s) percentuais estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.



12.2.1. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante detentor do lance vencedor, de forma a adequar os valores unitários de sua proposta, a percentuais iguais ou superiores constantes na referida planilha de cotação de preços.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

13.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

13.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

13.5. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

14. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E SUA ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, e o detentor da ata, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, **Anexo VIII**.

14.2. O COMPROMISSO FORNECIMENTO deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente de procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.3. O detentor da ata terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação por e-mail, fax ou telegrama, para a assinatura do contrato.

14.3.1. O prazo de assinatura do compromisso estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

14.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 19** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 10.2.7.



14.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal n.º 7.284/02, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Lenon Lourenço dos Santos**, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTOR.

15. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O prazo para entrega das peças será de no máximo **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo DMAE.

15.2. A contagem do prazo de entrega só terá início ou vencimento em dias úteis. Caso o vencimento do prazo de entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

15.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante autorização expressa do Gestor do Contrato, se solicitado e justificado previamente pela CONTRATADA ou durante o seu transcurso;

15.3.1. O Gestor do Contrato procederá a análise das razões apresentadas pela CONTRATADA e poderá estabelecer novo prazo para atendimento, conforme o caso.

15.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima não inferior a 6 (seis) meses, contados após a entrega.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento do objeto deste edital será feito pelo gestor do contrato ou servidor por ele designado e obedecerá ao seguinte trâmite:

16.1.1. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, qualidade, preços, prazos e outros pertinentes;

16.1.2. Em caso de rejeição, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro, **em até 02 (dois) dias úteis**, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor contratado.

16.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização, exceto os casos de notificação de advertência que será de responsabilidade do Gestor do Contrato.



16.1.4. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

17.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

17.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

17.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

18. PENALIDADES

18.1. O licitante que não aceitar a assinatura do compromisso de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

18.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de **5% (cinco por cento) do valor estimado no subitem 1.8 deste edital**, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

18.3. As penalidades referentes à inexecução do Compromisso de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.



18.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

18.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

19. DA REVISÃO, CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.

19.2. O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

19.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.

19.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.

19.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

19.3. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

19.4. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

19.5. Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 7.284/02.



20.2. O presente Registro de Preços poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O Compromissário Fornecedor fica obrigado durante a vigência do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, atender a todos os pedidos de prestação de serviço efetuados;

20.4. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do serviço na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

20.5. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao DMAE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

20.6. O Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que o compromissário fornecedor tenha, por isso, direito à indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

20.7. O presente Registro de Preços poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

20.8. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidades ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou exclusão dos existentes.

20.9. O objeto do presente registro de preços poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG que venham a aderir ao Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

20.10. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO correrão à conta da dotação orçamentária indicada no preâmbulo do Edital, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

20.11. *Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, podendo encaminhá-lo ao endereço eletrônico do(a) Pregoeiro (a) valdeci@dmaepc.mg.gov.br ou pelo fax 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, localizada na situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.*

20.11.1. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0XX35-3697-0628 ou 3697.0624. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades no edital que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



20.12. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.13. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

20.14. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem expressa anuência da CONTRATANTE.**

20.15. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.16. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site **HYPERLINK** "<http://www.dmaepc.mg.gov.br>" **www.dmaepc.mg.gov.br**, no link **EDITAIS**.

20.17. Nos termos da Portaria nº **047/2018**, o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) **Sr. José valdeci Leda**, auxiliado (a) pela equipe de apoio composta pelos membros Luís Cláudio Marques, Evandré Cordeiro de Almeida e Mariângela Brito.

Poços de Caldas, 11 de julho de 2018

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
ANALISTA DE SUPRIMENTOS

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 10/07/2018.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS

Abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre os preços constantes nos catálogos da Tabela Audatex, correspondentes as peças genuínas ou originais das marcas:

1. PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MARCA VOLKSWAGEN
2. PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MARCA FIAT
3. PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MARCA CHEVROLET
4. PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MARCA FORD
5. PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT
6. PEÇAS PARA CAMINHÕES CHEVROLET
7. PEÇAS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN
8. PEÇAS PARA CAMINHÕES FORD
9. PEÇAS PARA CAMINHÕES IVECO
10. PEÇAS PARA CAMINHÕES MERCEDES BENS
11. PEÇAS PARA CAMINHÕES AGRALE

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais para os veículos da frota do DMAE, através do catálogo oficial de peças de reposição genuínas ou originais das montadoras, constantes na Tabela Audatex.

1.2. Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

1.3. Para fins deste edital considera-se a definição da norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), **NBR 15296**, de 30 de dezembro de 2005:

“2.4. Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

2.5. Peça de reposição original ou genuína – também denominada peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.”

1.4. Assim, de acordo com o mercado, as peças genuínas (ou originais) são as peças fornecidas pelos fabricantes às montadoras, que integram o produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem sendo comercializadas pela rede de concessionárias das montadoras. Já as peças originais fabricadas pelos fornecedores das montadoras e revendidas no mercado



independente de autopeças, também são consideradas genuínas ou de reposição original, por terem sido produzidas pelo mesmo processo tecnológico de fabricação e qualidade, conforme disposto na NBR nº 15.296, de 2005 e Acórdão 888114 de 08/08/2013 do TCE-MG.

1.5. A aquisição de peças de reposição genuínas ou originais para os veículos ocorrerá conforme a necessidade de reposição nos veículos, não obrigando o DMAE a contratação de uma quantidade mínima de peças, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento oportuno da contratação, conforme a necessidade de manutenção e reparos na frota. O DMAE dentro do princípio da economicidade, eficiência e os custos de tempo e deslocamento envolvidos, solicita a compra de peças para abastecimento da frota de veículos no maior percentual de desconto, sobre os preços constantes nos catálogos da Tabela Audatex, com empresas fornecedoras a uma distância máxima de 200 Km do centro operacional do DMAE, localizado na Rua Sebastião Tomas de Oliveira, bairro Santa Rosália;

1.5.1 Justificativa da distancia máxima de 200km. Considerando que o DMAE é uma Autarquia do município de Poços de Caldas, que é uma prestadora de serviços de distribuição de água tratada e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, que presta serviços a toda a população de Poços de Caldas, que o DMAE não possui veículos reserva, que a parada dos veículos para manutenção por um longo período (aguardando a peça chegar) ocasiona prejuízos as atividades do DMAE e a população, que o estabelecimento de distancia neste processo visa tão somente o interesse público, de ter a peça o mais rápido possível no DMAE, ou seja, no mesmo dia ou no máximo o dia seguinte. Sob a finalidade de efetuar a manutenção no veículo envolvido. que além do veículo paralisado por falta de peças, temos outro agravante, a maioria dos veículos envolvidos são utilizados em 2 turnos de serviços, onde o funcionários das equipes do DMAE ficam sem veículo, e que os trabalhos acumulados numa parada de veículos, acabam sendo necessários horas extras para normalizar estes serviços e elevando os custos operacionais do DMAE.

1.6. Havendo a necessidade de efetiva aquisição de peças, estas serão formalizadas através de Autorizações de Fornecimento e respectiva nota de empenho, mediante solicitação prévia do Setor de Transportes.

1.7. Não constitui objeto deste edital a aquisição de peças recuperadas, reconcondionadas, ou remanufaturadas, ou ainda peças que não sejam genuínas, originais ou legítimas nos termos da NBR 15.296/05.

1.8. As peças deverão ser fornecidas de acordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

1.9. O valor estimado para esta contratação, considerando-se o volume de peças de reposição adquiridas anualmente pelo DMAE, com base nos últimos 05 (cinco) anos é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.10. Os percentuais de desconto, ofertados pelos fornecedores serão aplicados sobre os valores constantes das tabelas/catálogos oficiais das montadoras, constantes na Tabela Audatex, mediante conferência e aprovação do DMAE, com prazo de pagamento fixado no 10º (décimo) dia útil contado do recebimento e aceite definitivo das peças, conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do Compromisso de Fornecimento a ser celebrado.



2. DA VISITA TÉCNICA

- 2.1. Caso a PROPONENTE tenha interesse na realização de VISITA TÉCNICA para conhecimento dos veículos, bem como conhecimento da TABELA AUDATEX este deverá entrar em contato com a Supervisão de Transportes do DMAE, através do e-mail lenon@dmaepc.mg.gov.br, que designará data e horário para tanto.
- 2.2. O prazo para realização da visita é de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura designada para a sessão do pregão nº ____/2018.
- 2.3. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo Contrato Social da empresa (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário e etc) ou Procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1. As peças de reposição genuínas ou originais objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR da seguinte forma:

3.1.1. De posse da relação das peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, modelo e ano do veículo, e o que mais julgar necessário para a identificação da mesma, o Setor de Transportes do DMAE solicitará ao fornecedor através de e-mail os códigos das peças constantes da Tabela Audatex, que deverá ser informado no prazo máximo de 24 hrs, e enviará através de e-mail a Contratada a Autorização de Fornecimento, que será preparado de forma detalhada, abrangendo o nome e código da peça, marca/modelo/ano do veículo;

3.1.2. O DMAE enviará via e-mail ou fax a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, que conterá a descrição das peças de reposição genuínas ou originais, seu código e o valor obtido pela aplicação do desconto concedido, servindo como referência os dados do catálogo de peças automotivas genuínas/originais oficial das montadoras, constantes da Tabela Audatex, mediante autenticação do Setor de Transportes do DMAE.

3.1.3. O Compromissário Fornecedor terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, para efetuar a entrega das peças de reposição genuínas ou originais.

3.1.4. A contagem do prazo de entrega só terá início ou vencimento em dias úteis. Caso o vencimento do prazo de entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.1.5. O local de entrega das peças de reposição genuínas ou originais será no Setor de Transportes do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, nº. 176 – Bairro Santa Rosália, CEP 37704-083 de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas.



3.1.6. Durante a execução do Compromisso de Fornecimento os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de outros, sempre no Município de Poços de Caldas-MG, podendo ocorrer ainda, mudanças nas programações e horários ora estipulados, o que será previamente comunicado.

3.1.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento tais como transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais encargos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.8. Para qualquer esclarecimento com relação à elaboração do orçamento, o licitante vencedor poderá entrar em contato com o Setor de Transportes do DMAE ou agendar visita para consulta à tabela Audatex.

3.1.9. A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item que não conste do orçamento aprovado pelo DMAE.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. As peças de reposição genuínas ou originais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.2. As peças originais de reposição de 1º linha / genuínas serão recebidas provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação.

4.3. A aceitação definitiva dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada e liberada para pagamento.

4.4. Serão recusadas as peças fornecidas que apresentarem defeitos, irregularidades, especificações incorretas, anomalias, violações, estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigido. Constatado qualquer indício de irregularidade a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando o compromissário fornecedor às sanções por atraso na entrega previstas no compromisso de fornecimento.

4.5. Não será admitida a entrega das peças Compromissário Fornecedor sem que este esteja de posse da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Garantia mínima – não inferior a 6 (seis) meses contados da data de emissão da nota fiscal.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no 10º (décimo) dia útil contado do recebimento definitivo da(s) peça(s) pela unidade de destino das mesmas, mediante a apresentação da nota fiscal com a discriminação do(s) produto(s) e da quantidade efetivamente entregue.



- 6.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta aos seguintes documentos legalmente exigidos:
- ✓ Regularidade para com o FGTS;
 - ✓ Regularidade para com as Contribuições Sociais (INSS);
 - ✓ Regularidade para com a Fazenda Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;
 - ✓ Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 7.1. Durante o prazo de validade deste Compromisso de Fornecimento, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer ao DMAE, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro dos critérios exigidos.
- 7.2. O DMAE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima das peças originais de reposição de 1º linha / genuínas, objeto do presente compromisso de fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 7.3. O DMAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores as peças de reposição genuínas ou originais, objeto do presente compromisso, vedado, todavia, qualquer aquisição destas peças por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente Compromisso de Fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização do fornecimento contratado por meio de servidor designado lotado no Setor de Transportes determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições contratuais, fornecendo especificações claras, corretas e objetivas dos produtos a serem entregues;
- 8.3. Notificar a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer as peças solicitadas pela Contratante, dentro dos mais elevados padrões de eficiência, qualidade e pontualidade;
- 9.2 Fornecer as peças de reposição automotivas genuínas ou originais, nos termos da NBR 15.296/05, obedecendo rigorosamente ao disposto neste Termo de Referência e no Edital de Pregão para Registro de Preços, conforme a necessidade do DMAE
- 9.3 Oferecer garantia dos produtos fornecidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, mesmo depois do vencimento do Contrato;
- 9.4 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar a devida substituição sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo DMAE durante o fornecimento, quanto às condições firmadas no Compromisso de Fornecimento;
- 9.6 Entregar as peças de reposição genuínas ou originais, de acordo com o prazo e condições fixadas neste Compromisso de Fornecimento;
- 9.7 Manter durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão para Registro de Preços

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, lotado na Supervisão de Transportes;
- 10.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o fornecimento, objeto deste Contrato, estão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa Fiscalização pela Contratante, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 10.3 - A existência da Fiscalização por parte da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento assumido – inclusive perante terceiros – por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes;
- 10.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido, se em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 10.5 - A Contratada permitirá a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, pelo fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo sustar ou recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as



especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários, sendo que esta fiscalização não isenta a Contratada de qualquer responsabilidade.

NOTA: Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações do objeto da licitação, favor contatar o Sr. Lenon Lourenço, pelo e-mail lenon@dmaepc.mg.gov.br, com cópia para o pregoeiro para o e-mail constante do edital.

Lenon Lourenço
Matrícula 9330



ANEXO I-A - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais através do Catálogo Oficial de peças automotivas para os veículos da frota do DMAE distribuídos em 11 lotes conforme a marca e o tipo do veículo:

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS				
LOTE 1 - VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
1	HMM 0179	GASOLINA	SAVEIRO 1.6 MI	1998/1998
47	PUL 1543	FLEX	SAVEIRO 1.6 CE	2014/2015
16	GQZ 0578	GASOLINA	SAVEIRO 1.6 CL	1994/1995
38	OQN 8157	FLEX	SAVEIRO 1.6 CS	2013/2014
46	OWR 0868	FLEX	SAVEIRO 1.6 CS	2013/2014
43	HMM 0178	GASOLINA	SAVEIRO 1.6 MI	1998/1998
64	PUH 9735	FLEX	GOL CITY MSI 1.6	2014/2015
11	GQD 8395	GASOLINA	GOL CL 1.0	1995/1995
7	HMM 4256	GASOLINA	GOL GIII 1.6	1999/2000
87	OMF 0924	FLEX	GOL GIV 1.0	2013/2014
88	OMF 0934	FLEX	GOL GIV 1.0	2013/2014
92	OOW 2133	FLEX	GOL GV 1.6	2012/2013
93	OOW 2131	FLEX	GOL GV 1.6	2012/2013
65	HMN 4728	FLEX	GOL POWER 1.6	2006/2006
9	HMM 4222	GASOLINA	GOL SPECIAL 1.0	1999/1999
LOTE 2 - VEÍCULOS MARCA FIAT				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
55	HMN 1665	GASOLINA	STRADA FIRE CE 1.3 8v	2004/2005
56	HMN 1666	GASOLINA	STRADA FIRE CE 1.3 8v	2004/2005
23	HMN 9104	FLEX	STRADA FIRE CE 1.4 8v	2008/2009
71	HLF 1733	FLEX	STRADA FIRE CS 1.4 8v	2009/2010
94	OPA 8432	FLEX	DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 16v	2012/2013
21	OPH 1358	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2013/2013
35	OPH 1354	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2013/2013
69	HLF 1731	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2009/2010
70	HLF 1732	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2009/2010
10	OPH 1345	FLEX	PÁLIO ESSENCE 1.6 16v	2013/2013
53	HMN 1238	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2004/2005
54	HMN 1239	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2004/2005
60	HMN 2203	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2005/2006
61	HMN 2205	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2005/2006
62	HMN 2204	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2005/2006
51	HMN 9679	GASOLINA	DOBLÔ CARGO 1.3 16v	2003/2003
45	FMH 9151	DIESEL	DUCATO MAXICARGO EC 2.3	2013/2014
73	HLF 1845	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2009/2010



74	HLF 1842	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2009/2010
83	OME 0858	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
84	OME 0845	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
85	OME 0849	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
86	OME 0834	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
58	HMN 2294	GASOLINA	FIORINO IE 1.3	2005/2005
59	HMN 2285	GASOLINA	FIORINO IE 1.3	2005/2005
44	HMM 3021	GASOLINA	FIORINO IE 1.5 MPI	1998/1999
99	PVK 6133	FLEX	FIORINO FLEX - 1.4	2014/2015
100	HMM 3021	GASOLINA	STRADA TREK CD 1.6	2015/2015

LOTE 3 - VEÍCULOS MARCA CHEVROLET

Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
20	HMM 8824	GASOLINA	PICK UP CORSA ST 1.6	2002/2002
82	HLS 8160	FLEX	PICK UP MONTANA 1.4 LS	2011/2012
77	HFO 0761	FLEX	CELTA LT 1.0	2011/2012
78	HFO 0771	FLEX	CELTA LT 1.0	2011/2012
79	HFO 0766	FLEX	CELTA LT 1.0	2011/2012
98	PVA 5312	FLEX	ÔNIX LTZ 1.4 8v MT	2014/2015
80	HFO 0779	FLEX	ZAFIRA COMFORT 2.0	2011/2012

CAMINHONETES**LOTE 4 - VEÍCULOS MARCA FORD**

Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
32	HKQ 9625	FLEX	RANGER XLS CS 2.5	2012/2013
33	HKQ 9621	FLEX	RANGER XLS CS 2.5	2012/2013
31	HNB 6238	FLEX	RANGER XLT CD 2.5	2012/2013

FURGÕES**LOTE 5 - VEÍCULOS MARCA RENAULT**

Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
63	OQQ 3863	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 16v	2013/2014
113	PWY 1568	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 EXPRESS	2015/2016
114	PWY 1547	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 EXPRESS	2015/2016
119	PWY 1551	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 EXPRESS	2015/2016



CAMINHÕES				
LOTE 6 – CAMINHÕES MARCA GM/CHEVROLET				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
12	GMM 6045	DIESEL	GM CUSTOM 12000	1995/1995
28	GQD 0674	DIESEL	GM CUSTOM 12000	1993/1993
37	GMM 3489	DIESEL	GM CUSTOM 14000	1993/1994
LOTE 7 – CAMINHÕES MARCA VOLKSWAGEM				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
39	GMM 5257	DIESEL	VW 12140H	1995/1995
49	HMM 4977	DIESEL	VW 14180	2000/2000
8	HMM 1598	DIESEL	VW 16200	1998/1998
3	HMM 4632	DIESEL	VW 7100	1999/1999
17	HMM 7588	DIESEL	VW 8120	2001/2001
18	HMM 7587	DIESEL	VW 8120	2001/2001
LOTE 8 – CAMINHÕES MARCA FORD				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
40	HMM 4978	DIESEL	CARGO 814	2000/2000
48	HMM 5346	DIESEL	CARGO 814	2000/2000
13	HMN 8194	DIESEL	CARGO 815E	2007/2008
25	HMN 6203	DIESEL	CARGO 815E	2006/2006
75	HLQ 1134	DIESEL	CARGO 815E	2009/2010
76	HGC 8716	DIESEL	CARGO 815E	2011/2011
68	HNO 3141	DIESEL	CARGO 2422 E	2009/2010
96	PVX 4359	DIESEL	CARGO 1723	2014/2015
97	PVZ 8124	DIESEL	CARGO 1723	2014/2015
LOTE 9 - CAMINHÕES E CAMINHONETES MARCA IVECO				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
90	OOY 0244	DIESEL	DAILY 35S14 HDCD	2012/2013
91	OOY 0251	DIESEL	DAILY 35S14 HDCD	2012/2013
89	OMG 7064	DIESEL	TECTOR ATTACK 170E22	2012/2013
120	PXP 8594	DIESEL	TECTOR ATTACK 170E22	2015/2016
115	PBX 1310	DIESEL	DAILY 35S14 HDCD	2015/2016
116	PBX 1304	DIESEL	DAILY 35S14 HDCD	2015/2016
117	PBX 1315	DIESEL	DAILY 35S14 HDCD	2015/2016
118	PBX 1295	DIESEL	DAILY 35S14 HDCD	2015/2016
LOTE 10 – CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENZ				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
34	GMM 2721	DIESEL	MB 1214L	1993/1993
LOTE 11 – CAMINHÕES MARCA AGRALE				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
26	HMN 0170	DIESEL	TCA 7500	2003/2003
27	HMN 0171	DIESEL	TCA 7500	2003/2003
66	HMN 5657	DIESEL	TCA 8500	2006/2006



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.1.1. do Edital de Pregão para Registro de Preços nº, bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9.2 do referido Edital.

Local e data ___/___/___

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão Para Registro de Preços n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão
para Registro de Preços n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto
de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos
de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em
conformidade com as normas técnicas e legais vigentes aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA
LEI 8.666/93**

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada(o) em
participar do Pregão para Registro de Preços n.º, instaurado pelo Departamento
Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão
para Registro de Preços n.º, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto
de Poços de Caldas/MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua
habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar
ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de para o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais para a frota de veículos do DMAE** de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

LOTE Nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	% DE DESCONTO.
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA _____ MARCA _____	%	
PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO EM RELAÇÃO AO PREÇO DE TABELA AUDATEX: _____			

...

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. ____/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
 - 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o cumprimento nas condições mencionadas no edital;



3. **Prazo de vigência da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação.
4. Prazo de entrega:
5. O prazo de validade da proposta:
6. Prazo de pagamento:
7. Local de entrega:
8. Prazo de garantia:
9. Endereço eletrônico (e-mail) para o qual deverá ser encaminhada a Autorização de Fornecimento: _____
10. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco N° Nome Da Agência N°
..... Número Da Conta

Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:
..... Cargo.....
Nº. da identidade..... CPF.....
Local..... Data.....

Local..... Data.....
Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO VIII

Minuta do Compromisso de Fornecimento

Contrato nº.

Processo nº

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **065/2018**

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO DMAE QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE**, com sede à Pça. Cel. Agostinho Junqueira , 77, Bairro São Benedito , na Cidade de Poços de Caldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.851.361/0001-44, neste ato representado por meio de seu Diretor Presidente Sr. Presidente **Antônio Roberto Menezes**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 100, Jardim dos Estados, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-1.214.533 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa com sede à bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste Ato pelo Sr., (cargo) (nacionalidade) (estado civil).....(profissão).....portador da cédula de identidade nº.....e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de bairro tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº 7.284 e Decreto Municipal nº 11.079, têm entre si, justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato o registro de preço para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO DMAE**, conforme lotes, características e especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** do Pregão para Registro de Preços nº. ___/2018 e demais anexos, bem como da Ata de Registro de Preços elaborada ao final do julgamento do certame.
- 1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. ___/2018 e celebração da Ata de Registro de Preços nº ___/2018** e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição, tendo a mesma sido considerada vencedora do(s) Lote(s)_____.



1. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS VOLKSWAGEN
2. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FIAT
3. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CHEVROLET
4. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FORD
5. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS RENAULT
6. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES CHEVROLET
7. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN
8. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES FORD
9. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES IVECO
10. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES MERCEDES BENS
11. PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA CAMINHÕES AGRALE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos materiais objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 065/2018, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. A aquisição de peças de reposição genuínas ou originais para os veículos ocorrerá conforme a necessidade de reposição nos veículos, não obrigando o DMAE a contratação de uma quantidade mínima de peças, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento oportuno da contratação, conforme a necessidade de manutenção e reparos na frota;

2.3. Havendo a necessidade de efetiva aquisição de peças, estas serão formalizadas através de Autorizações de Fornecimento e respectiva nota de empenho, mediante solicitação prévia do Setor de Transportes.

2.4. As peças de reposição genuínas ou originais objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR da seguinte forma:

2.5. As peças de reposição genuínas ou originais objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR da seguinte forma:

- a) **De posse da relação das peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, modelo e ano do veículo, e o que mais julgar necessário para a identificação da mesma, o Setor de Transportes do DMAE solicitará ao fornecedor através de e-mail os códigos das peças constantes da Tabela Audatex, que deverá ser informado no prazo máximo de 24 hrs, e enviará através de e-mail a Contratada a Autorização de Fornecimento, que será preparado de forma detalhada, abrangendo o nome e código da peça, marca/modelo/ano do veículo;**
- b) O Setor de Transportes do DMAE enviará via e-mail ou fax a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, que conterá a descrição das peças de reposição genuínas ou originais, seu código e o valor obtido pela aplicação



do desconto concedido, servindo como referência os dados do catálogo de peças automotivas genuínas/originais oficial das montadoras, constantes da Tabela AUDATEX, mediante autenticação do Setor de Transportes do DMAE.

- c) O **prazo máximo para entrega** pelo compromissário Fornecedor será de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo DMAE;
- d) A contagem do prazo de entrega só terá início ou vencimento em dias úteis. Caso o vencimento do prazo de entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- e) O **local de entrega** das peças de reposição genuínas ou originais será no Setor de Transportes do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, nº. 176 – Bairro Santa Rosália, CEP 37704-083 de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas.
- f) Durante a execução do Compromisso de Fornecimento os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de outros, sempre no Município de Poços de Caldas-MG, podendo ocorrer ainda, mudanças nas programações e horários ora estipulados, o que será previamente comunicado.
- g) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento tais como transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais encargos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- h) As peças de reposição genuínas ou originais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no edital e na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- i) As peças reposição serão recebidas provisoriamente, para verificação da especificação e quantidade.
- j) A aceitação definitiva após a confirmação da especificação, quantidade, qualidade e preço, dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada pelo gestor do contrato ou servidor por ele designado e liberada para pagamento.
- k) Serão recusadas as peças fornecidas que apresentarem defeitos, irregularidades, especificações incorretas, anomalias, violações, estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigido. Constatado qualquer indício de irregularidade a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando o compromissário fornecedor às sanções por atraso na entrega previstas no compromisso de fornecimento.



- l) O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante autorização expressa do Gestor do Contrato, se solicitado e justificado previamente pela CONTRATADA ou durante o seu transcurso;
- m) O Gestor do Contrato procederá a análise das razões apresentadas pela CONTRATADA e poderá estabelecer novo prazo para atendimento, conforme o caso.
- n) Os produtos deverão possuir garantia mínima não inferior a 6 (seis) meses contados após a entrega.
- o) Não será admitida a entrega das peças Compromissário Fornecedor sem que este esteja de posse da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

2.6. A recusa da licitante vencedora em fornecer o material após o **2º (segundo) dia útil** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento implicará nas penalidades previstas no edital e no Termo de Compromisso.

2.7. A aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os produtos em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato rege-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO DESCONTO

4.1. Importa-se o presente Compromisso de Fornecimento no DESCONTO DE ____% (____ POR CENTO) a ser concedido sobre o preço estabelecido na Tabela AUDATEX correspondente a cada peça a ser fornecida, conforme marca e modelo do veículo, observadas as exigências deste edital e seus anexos, conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

4.2. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Por força da Lei Federal nº 8.880/94 o(s) percentual (is) de desconto concedido(s) serão **fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- 4.4. Para que seja autorizado qualquer reequilíbrio econômico financeiro do percentual registrado, decorrente de reajustes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Compromisso, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento acompanhado dos comprovantes da necessidade da revisão, de forma a demonstrar o fato alegado.
- 4.5. Diante da hipótese de procedência do pedido, o desconto poderá ser vir a ser revisado, após constatado em pesquisa de mercado.
- 4.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.8. O preço será pago de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e seus anexos.
- 4.9. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima de materiais objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento .
- 4.10. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores, objeto do presente contrato, vedado, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do **CONTRATADO** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: **1.377 – 04.04.01.17.122.1702.6.005.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF NÇAS** referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.
- 6.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).
- 6.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.



- 6.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 6.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, devendo a empresa fornecedora estar em dia com as obrigações fiscais mencionadas no subitem anterior, sendo comprovada através de consulta pela CONTRATANTE.
- 6.6. Quaisquer custos adicionais como impostos, transporte e outros, será de responsabilidade da empresa fornecedora, vencedora do item da licitação;
- 6.7. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 6.8. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.
- 6.9. Em eventual ocorrência de multas por comprovado atraso no fornecimento, estas serão deduzidas do pagamento, após comunicação prévia ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 065/2018 e nas condições indicadas na sua proposta;
- 8.2. **Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;**
- 8.3. Atender prontamente a Contratante, quando solicitado;
- 8.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o **Contratante** vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela **Contratada**;
- 8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Compromisso, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;



- 8.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 8.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências;
- 9.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.4. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 9.5. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Compromisso, especialmente quando não estiver condizente com a amostra apresentada para classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 065/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeito a penalidade de multa no percentual de **5% (cinco por cento) do valor estimado constante no subitem 1.8 deste edital**, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. multa nos casos de:
 - a) não cumprimento do prazo de entrega estabelecido, sujeitando a **CONTRATADA à multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor total do objeto**,



constante da Autorização de Fornecimento, limitada a incidência de 15 (quinze) dias ou 10 (dez) ocorrências.

b) atraso no fornecimento pelo prazo superior a **15 (quinze) dias ou 10 (dez) ocorrências**, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de **30% (trinta por cento) do valor total** constante da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) fornecimento de objeto em desacordo com a especificação técnica do edital ou das normas vigentes, multa de **10% (dez por cento) do valor do objeto** constante da Autorização de Fornecimento sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto no art. 78 incisos I e II e art. 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93;

d) pelo não cumprimento de cláusulas previstas neste compromisso de fornecimento incluindo as hipóteses de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ou no caso da **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento sem anuência da Administração, **multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado no subitem 1.8 do edital.**

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.3. e 10.2.4. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

10.5. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

10.7. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias



da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

- 10.8.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.9.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.
- 10.10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente instrumento ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo **CONTRATADO** do prazo previstas para o fornecimento, ou não vier este a proceder à prestação dos serviços dentro das condições pactuadas;
- c) quando implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.284/02.
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

11.2. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A rescisão poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DMAE ou de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. Compete ao Diretor do DMAE decidir acerca do cancelamento e/ou da rescisão do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. O DMAE, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, poderá suprimir ou aumentar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial



atualizado deste contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas tais alterações.

- 12.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** Fica designado como GESTOR, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o (a) Sr. **Lenon Lourenço**, para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Fornecimento questão.

13.1.1. Compete à(o) gestor (a) designada, as atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ela contatada por meio do endereço eletrônico Lenon@dmaepc.mg.gov.br telefone (0**35) **3697-0654** sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

13.1.2. O (a) gestor (a) poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-la, caso haja necessidade, devendo, para tanto, comunicar o compromissário fornecedor.

- 13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestora serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

- 13.3.** Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 13.4.** É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

- 13.5.** A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Poços de Caldas – MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
